



## ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 119 / 2023

### 1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. Com intuito de tornar o ambiente deste Regional mais higiênico e salubre, se faz necessária a lavagem/higienização/hidratação das cadeiras e poltronas, utilizadas pelos juízes-membros, servidores e estagiários, como também pelos jurisdicionados.

1.2. A lavagem e higienização das poltronas é essencial, sendo essa conservação importante para proporcionar um ambiente adequado, devendo ser realizada por diversos motivos como: saúde, aparência e conservação do patrimônio, considerando que esses mobiliários são campos propícios ao acúmulo de pó, ácaros e outros agravantes, ocasionando problemas como irritação, ardência e ressecamento dos olhos e do aparelho respiratório.

### 2. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO, SE HOUCER

2.1. A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações 2023, nos termos estabelecidos pela Instrução Normativa nº 1/2020 e disponível no endereço: [https://www.tre-ms.jus.br/++theme++justica\\_eleitoral/pdfjs/web/viewer.html?file=https://www.tre-ms.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/Gestao\\_de\\_Contratacoes/arquivos-gestao-aquisicoes-e-contratos/planodecontratacao2023outros/@@download/file/PLANO\\_ANUAL\\_DE\\_CONTRATACOES%20-%20CONTRATOS%20GERAIS\\_\\_2023%20%283%29-1-11.pdf](https://www.tre-ms.jus.br/++theme++justica_eleitoral/pdfjs/web/viewer.html?file=https://www.tre-ms.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/Gestao_de_Contratacoes/arquivos-gestao-aquisicoes-e-contratos/planodecontratacao2023outros/@@download/file/PLANO_ANUAL_DE_CONTRATACOES%20-%20CONTRATOS%20GERAIS__2023%20%283%29-1-11.pdf)

2.2. A contratação se alinha estrategicamente com o Aperfeiçoamento da Gestão e de Custos, especificamente com o objetivo de melhoria das condições de trabalho, proporcionando maior higienização e salubridade às autoridades e servidores deste órgão, além de promover e aprimorar as práticas de sustentabilidade no âmbito do TRE/MS, com a implantação de medidas que garantam o uso eficiente e sustentável dos materiais.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para atendimento da necessidade administrativa indicada acima realizar-se-á a contratação de empresa (pessoa jurídica) para a prestação de serviços de lavagem/higienização/hidratação de poltronas, cadeiras operacionais e sofás, utilizadas pelos juízes-membros, servidores e estagiários, como também pelos jurisdicionados.

3.2. A contratada deverá comprovar sua qualificação técnica apresentando a documentação abaixo:

**3.2.1. Atestado de capacidade técnica emitido por instituição pública ou privada que comprove ter prestado ou estar prestando satisfatoriamente serviço pertinente e compatível com a especificação do objeto da contratação, na quantidade de 500 (quinhentas) unidades de cadeiras.**

3.2.2. Tal requisito faz-se necessário considerando que os mobiliários (cadeiras/poltronas) exigem qualificação para lavagem por se tratar de procedimento específico que diverge da lavagem tradicional.

3.3. Os serviços de lavagem/higienização/hidratação de poltronas, longarinas, cadeiras e sofás ofertados, deverão apresentar as exigências mínimas abaixo relacionadas:

a) A Contratada deverá dispor de equipamentos (máquinas extratoras), materiais, ferramentas, instrumentos em perfeitas condições de uso, necessários à execução dos serviços.

b) Utilizar durante o processo de lavagem/higienização/hidratação produtos adequados, a fim de proporcionar a retirada de sujeiras, poeiras, terras, restos de alimentos, manchas possíveis de serem retiradas e eliminação de micro-organismos (ácaros e bactérias) de todos os itens relacionados no item 4 deste Estudo Técnico.

3.4. **Consórcio:** Tendo em vista o valor da contratação, a baixa complexidade do objeto e o ramo de mercado a atender a demanda, não será admitido a participação de consórcio na presente contratação.

3.5. **Garantia:** Não haverá exigência de garantia dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. **Amostra:** Não haverá exigência de apresentação de amostra.

#### 4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

4.1. Os serviços contemplam a lavagem/higienização//hidratação das poltronas/cadeiras/sofás nas quantidades e tipos a seguir:

<b>GRUPO - 1</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>TIPO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>SERVIÇOS</b>	<b>VALOR UNITÁRIO ESTIMADO</b>	<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>
1 POLTRONAS E CADEIRAS DE <b>TECIDO</b>	POLTRONAS/ CADEIRAS GIRATÓRIAS	Tecido	1205	LAVAGEM/HIGIENIZAÇÃO	25,00	30.125,00
	CADEIRAS FIXAS					
	CADEIRAS FIXAS COM PRANCHETA					
2 POLTRONAS E CADEIRAS DE <b>COURO</b>	POLTRONAS GIRATÓRIAS	Couro Sintético	83	LAVAGEM/HIDRATAÇÃO	32,00	2.573,00
	POLTRONAS FIXAS					
	CADEIRAS GIRATÓRIAS					
	CADEIRAS FIXAS					
	ASSENTO/PUFF					
3 <b>AUDITÓRIO</b>	POLTRONAS FIXAS - AUDITÓRIO	Tecido	188	LAVAGEM/HIGIENIZAÇÃO/LIMPEZA ESTRUTURA	27,08	5.091,04
4 SOFÁ	SOFÁ INDIVIDUAL	COURO SINTÉTICO	16	LAVAGEM/HIDRATAÇÃO	63,31	1.012,96
5 SOFÁ	SOFÁ DOIS LUGARES	Tecido	15	LAVAGEM/HIGIENIZAÇÃO	110,00	1.650,00
6 SOFÁ	SOFÁ DOIS LUGARES	COURO SINTÉTICO	14	LAVAGEM/HIDRATAÇÃO	130,00	1.820,00
7 SOFÁ	SOFÁ TRÊS LUGARES	COURO SINTÉTICO	06	LAVAGEM/HIDRATAÇÃO	153,33	920,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>43.192,00</b>	

## 5. ANÁLISE DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. A Equipe de Planejamento da Contratação buscou no mercado empresas do ramo que pudessem atender à prestação dos serviços, objeto de contratação pretendida neste procedimento, tendo sido constatado que há diversas empresas no mesmo ramo de mercado para atender a demanda, bem como proporcionar competitividade ao certame.

## 6. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

6.1 A estimativa de preços de cada item consta indicada juntamente com o levantamento do quantitativo (Capítulo 4 deste ETP), sendo que as informações mais detalhadas constará no Mapa Comparativo de Preços, o qual será elaborado posteriormente, quando do início dos trabalhos relativos ao Termo de Referência.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO

7.1. Contratação de empresa (pessoa jurídica) para a prestação de serviços de lavagem/higienização/hidratação de poltronas, cadeiras operacionais e sofás, utilizadas pelos juízes-membros, servidores e estagiários, como também pelos jurisdicionados.

7.2. Os serviços serão realizados nos seguintes locais:

7.2.1. Espaço 1: Tribunal Regional Eleitoral, situado na Rua Des. Leão Neto do Carmo, nº 23, Jardim Veraneio, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS;

7.2.2. Espaço 2: Fórum Eleitoral, situado na Rua Delegado Alfredo Hardman, nº 180, Jardim Veraneio, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS;

7.2.3. Espaço 3: Anexo/Almoxarifado, situado na Rua Delegado Alfredo Hardman, nº 184, Jardim Veraneio, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS.

7.3. Objeto e Execução dos serviços:

7.3.1. Os serviços, englobam a limpeza, higienização e hidratação da seguinte forma:

a) **lavagem a seco para as poltronas em tecido**, com utilização de máquinas industriais extrativas, xampu bactericida e sistema de secagem rápida, a fim de proporcionar a retirada de sujeiras, poeiras, terras, restos de alimentos, manchas possíveis de serem retiradas e eliminação de micro-organismos (ácaros e bactérias);

b) **lavagem e hidratação para as poltronas em couro natural/sintético**, com a utilização na lavagem de água, sabão neutro e esponja macia, a fim de proporcionar a remoção de sujeiras de forma a não danificar o couro. O hidratante deve ser aplicado, sem excesso, usando um pano macio, de forma homogênea.

7.3.2. Os serviços exigem mão de obra qualificada e os produtos a serem utilizados para a limpeza devem ser adequados aos materiais especificados, não nocivos à saúde humana, biodegradáveis e manipulados por profissionais competentes, devendo ser utilizado o mínimo de água necessária para a execução dos serviços, evitando-se o excesso de água, de forma a evitar desperdícios.

7.3.3. Todo produto que for utilizado no processo de limpeza e higienização não deverão ser corrosivos (solventes químicos), nem branqueadores (ex: amônia) ou desespumantes. Não deverão ser utilizados produtos fortemente alcalinos, evitando assim: desbotamento dos tecidos das poltronas e cadeiras; danos aos sistemas de cabeamentos lógico, elétrico e telefônico existentes sob os pisos elevados onde as poltronas estão instaladas.

**7.3.4. Para a limpeza da estrutura do mobiliário (partes de aço/alumínio) nunca utilizar produtos abrasivos, como sapólios, esponjas de limpeza com face áspera ou palha de aço.**

**7.3.4.1. Na limpeza da estrutura do mobiliário, deverá ser utilizado pano macio para a remoção de sujeiras (poeiras, ácaros ...), de forma a não danificar a estrutura.**

7.3.5. Todos os produtos utilizados nos processos de execução de limpeza devem ser ecologicamente corretos e biodegradáveis com pH moderado que não prejudiquem o meio ambiente e devem estar registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa/Ministério da Saúde ([www.anvisa.gov.br](http://www.anvisa.gov.br)).

7.3.6. Faz-se necessário uma higienização específica, nas poltronas do Plenário, localizadas no prédio-sede, a fim de garantir a segurança de todo o cabeamento lógico, elétrico e telefônico (que está sob o piso elevado), das instalações dos móveis.

7.3.6.1. Deverá ser realizada a limpeza da estrutura do mobiliário (madeira), com a retirada de resíduos (cola, chiclete, teias ...), com produtos específicos, que não danifiquem a estrutura de madeira, evitando riscos e estragos.

7.3.6.2. Neste caso específico poderá ocorrer a subcontratação dos serviços, em razão da sua especificidade.

7.3.7. A prestação dos serviços deve ser incluso todos os custos com mão de obra, logística, ferramenta, equipamento, Epi's, insumos, eventualmente necessários, ou seja, toda e qualquer despesa para a realização dos serviços.

7.3.8. A umidade residual deverá ser mínima e suficiente para desaparecer em seis horas após o término do serviço, em temperatura ambiente. Deixando-os secos e sem odor, apropriados a seu uso no dia útil subsequente ao serviço.

7.3.9. É essencial que os serviços sejam realizados de acordo com a intensidade do tráfego de pessoas no local.

7.3.10. A limpeza/higienização/hidratação das cadeiras deverá ser realizada nos locais indicados no item 6.2., não sendo permitida a retirada das mesmas a fim de realizar o serviço em local diverso.

7.3.11. O serviço deverá ser executado dentro dos setores onde as cadeiras estão dispostas.

7.3.12. A empresa deverá recolocar as cadeiras nas mesmas mesas onde aquelas estavam colocadas. Não se devem misturar as cadeiras entre si, mesmo que seja dentro do mesmo setor.

7.3.13. Caso haja a necessidade de retirada das cadeiras dos Setores e/ou Departamentos para realizar o serviço em outro local dentro do Tribunal, a empresa ficará responsável em etiquetar as cadeiras a fim de devolvê-las para o mesmo local e à mesa de onde foi retirada.

7.3.14. Os agentes que executarão os serviços deverão comparecer devidamente uniformizados, devidamente

identificados, portando os Equipamento de EPI's necessários.

#### 7.4. Prazos:

7.4.1. O prazo para a execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias, corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço, por parte do Fiscal do Contrato.

7.5.2. O prazo de vigência é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do termo contratual.

7.5.3. A execução dos serviços deverá ser realizada, preferencialmente aos sábados, das 8h00min às 18h00min.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. A contratação será em um único lote, considerando que os serviços contratados são os mesmos, quais sejam: limpeza/higienização/hidratação de mobiliários (cadeiras/poltronas/sofás).

8.2. Ademais os materiais são todos confeccionados em tecido padrão e couro natural/sintético e possuem características similares.

## 9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

9.1. O objeto pretendido visa melhorias no ambiente de trabalho, proporcionando maior higienização e salubridade às autoridades e servidores deste órgão, além de promover e aprimorar as práticas de sustentabilidade no âmbito do TRE/MS, com a implantação de medidas que garantam o uso eficiente e sustentável dos materiais.

## 10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU EMPREGADOS PARA A FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

10.1. A realização dos serviços de limpeza/higienização/hidratação das cadeiras requererá a liberação das áreas (salas) para atuação da empresa contratada, o que importará o fechamento de acessos aos servidores, ou seja, as áreas para a execução dos serviços serão isoladas.

10.2. O isolamento das áreas que serão objeto de limpeza visa à proteção de pessoas e bens, buscando evitar danos decorrentes de queda de materiais ou equipamentos utilizados nos serviços, bem como a possibilidade de ocasionar quaisquer irritações e incômodos provenientes dos produtos a serem utilizados no processo.

10.3. A realização dos serviços será feita conforme cronograma a ser acordado entre o contratante e a contratada, preferencialmente aos sábados, das 8h00min às 18h00min, de modo que possam ser adotadas, tempestivamente, as providências de adequação dos ambientes e áreas que sofrerão a intervenção.

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não se identificou contratações correlatas ou interdependentes.

## 12. ASPECTOS DE SUSTENTABILIDADE NAS CONTRATAÇÕES

12.1. Visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto no art. 5º da Lei n.º 14.133/21; na Resolução n.º. 103/2012 do CSJT e na Resolução n.º 201/2015 do CNJ, será(ão) exigido(s) como critério(s) de sustentabilidade o que se segue:

12.1.1. Que os produtos utilizados sejam biodegradáveis, com reduzida quantidade de produtos químicos e certificados emitidos pela ANVISA. A exigência desses produtos tem como objetivo reduzir os impactos à saúde humana e ao meio ambiente.

12.1.2. Que os produtos utilizados não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

12.1.3. Que a Contratada obedeça às normas técnicas de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes.

12.1.4. Que a Contratada priorize o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;

12.1.5. Que sejam fornecidos pela Contratada aos seus empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE.

### 13. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Considerando as informações encartadas a este Estudo Preliminar, a Equipe de planejamento declara que tal contratação é viável.

### 14. OBRIGATORIEDADE DE EXIGÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE EGRESSOS

14.1. Não aplicável.

14.2. Não há alocação de mão de obra na presente contratação, conforme exige a Resolução CNJ 307/2019 e o valor não será acima de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), conforme disposto no art. 5º, do Decreto Federal nº 9.450/2018 e Parecer da AJDG 1270 (1110313) .

### 15. TÓPICOS PARA ORIENTAR O TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO BÁSICO OU CONTRATO

15.1. Apresentar **Atestado de capacidade técnica** emitido por instituição pública ou privada que comprove ter prestado ou estar prestando satisfatoriamente serviço pertinente e compatível com a especificação do objeto da contratação, na quantidade mínima de 500 (quinhentas) unidades de cadeiras.

15.2 A empresa deverá entregar ao gestor do contrato a relação dos nomes e da numeração de documento de identificação (RG ou CPF) dos funcionários, para que seja autorizada a entrada e permanência dos mesmos no local dos serviços pelo vigia desta Justiça Eleitoral.

15.3. A empresa deverá indicar um profissional que será o responsável do serviço a ser executado e responsável pela tratativa com o gestor do contrato. Qualquer substituição do profissional indicado como responsável pelos serviços deverá ser submetida à apreciação prévia da Administração, por intermédio do fiscal d contrato, que poderá rejeitar o novo profissional, sendo condicionada a continuidade dos serviços à sua aprovação.

15.4. A empresa licitante contratada deverá retirar após o término dos serviços, todo e qualquer material não mais utilizado na realização do serviço.

### 16. INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

16.1. A prestação dos serviços será realizada mediante licitação na modalidade de PREGÃO, em sua forma eletrônica, no do tipo menor preço, nos termos do inciso XLI, art 6º e art. 29 da da Lei 14.133/2021

art. 6º [...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;  
[...]

art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. (grifo nosso)

16.2. No presente caso, não será adotado Sistema de Registro de Preços.

## 17. MAPA DE RISCOS

<b>RISCO 01</b>			
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação			
<b>RISCO 01: Especificação com falhas</b>			
<b>Probabilidade:</b>	( )Baixa	(x)Média	( )Alta
<b>Impacto:</b>	( )Baixo	(x)Médio	( X)Alto
<b>Dano: Não contratação dos serviços</b>			
Ação Preventiva: Especificar detalhadamente o serviço	Responsável: Equipe de planejamento da contratação		
Ação de Contingência: Repetição da elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares	Responsável: Coordenadoria de Recursos Materiais		

<b>RISCO 02</b>			
FASE DE ANÁLISE: Contratação			
<b>RISCO 02: Entrega do serviço em atraso</b>			
<b>Probabilidade:</b>	( )Baixa	(x)Média	( )Alta
<b>Impacto:</b>	( )Baixo	( )Médio	(x)Alto
<b>Dano: Inviabilidade de utilização da cadeira (ausência de material para reposição)</b>			

Ação Preventiva: Acompanhamento do fiscal de contrato de todas as etapas da execução	Responsável: Fiscal do contrato
Ação de Contingência: Aplicação de multas e rescisão contratual	Responsável: Seção de Contratos/Coordenadoria de Recursos Materiais



Documento assinado eletronicamente por **FÁDIA SAYD CARVALHO SABALA, Coordenador(a)**, em 01/02/2024, às 16:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ÉRIKA MURACKAMI DUARTE DA ROSA, Técnico Judiciário**, em 01/02/2024, às 16:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-ms.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-ms.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1440029** e o código CRC **E1CE52FF**.

